



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



### EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

CONTRATADA: **R BUHLER COMBUSTIVEIS LTDA** situada na Rodovia BR 277, 154, KM 536,5, cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 14.646.972/0001-62.

OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, EM REGIME DE EMERGÊNCIA E TEMPORÁRIO.**

PREÇO: **R\$ 19.345,50** (Dezenove mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 30 dias

DATA DO CONTRATO: 16/01/2017

DISPENSA Nº: 02/2017



**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

Contratada: **R BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA** situada na Rodovia BR 277, 154, KM 536,5, cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 14.646.972/0001-62.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, EM REGIME DE EMERGÊNCIA E TEMPORÁRIO.**

Valor máximo a ser gasto: **R\$ 19.345,50** (Dezenove mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo de entrega: O Prazo de execução é de 30 dias.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93.

Ibema, 16 de Janeiro de 2017



### EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 123/2015

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA - ME**, estabelecida na Rua Manoel Ribas, 4489, Canceli, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.586.042/0001-81, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2015, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 11/02/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescentando o valor em mais R\$ 13.992,00 (Treze mil novecentos e noventa e dois reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 31 de Janeiro de 2017